

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 06.057.223/0001-71
NIRE 35.300.696.212

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 2 de outubro de 2026, às 08:00 horas, na sede social da Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia” ou “Emitente”), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Anexo Âncora E, Vila Aricanduva, CEP 03527-904.
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Tamara Rafiq Nahuz.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Miguel Maia Mickelberg, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria e José Roberto Meister Müssnich.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i)** a realização, bem como a aprovação dos termos e condições, da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, no montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o rito do registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Lei nº 14.195”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
 - (ii)** a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para realizar a Emissão, assumir as obrigações oriundas das Notas Comerciais e implementar a Oferta;
 - (iii)** a autorização à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, a negociação e assinatura do Termo de Emissão (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), eventuais aditamentos a referidos instrumentos, e de todos os outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta;

- (iv) a autorização à Diretoria e demais representantes legais da Companhia a contratar a instituição integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários para atuar como instituição intermediária da Oferta (“Coordenador Líder”) por meio do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Sendas Distribuidora S.A.*” (“Contrato de Distribuição”), o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), o Escriturador (conforme abaixo definido), o Banco Liquidante (conforme abaixo definido), o assessor legal e os demais prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, podendo para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; e
- (v) a ratificação de todos os atos anteriormente praticados pela Companhia, por meio de seus diretores e demais representantes legais, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às deliberações abaixo.

5. DELIBERAÇÃO: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração, tendo em vista recomendação favorável do Comitê Financeiro e de Investimentos, examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

- (i) Autorizar a realização da Emissão e da Oferta, pela Companhia, com as seguintes características principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do “*Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.*” (“Termo de Emissão”), nos termos da Lei nº 14.195 e do artigo 17, alínea (q) de seu Estatuto Social, independentemente de aprovação adicional nesse sentido em Assembleia Geral.
 - (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);
 - (b) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será definida no Termo de Emissão (“Data de Emissão”);
 - (c) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais da Emitente;
 - (d) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);
 - (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;

- (f) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Notas Comerciais;
- (g) **Garantias:** As Notas Comerciais não contarão com garantias reais ou fidejussórias;
- (h) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Notas Comerciais terão prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser estipulada no Termo de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais e de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão.
- (i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** Nos termos dos artigos 45 e 49 da Lei nº 14.195, as Notas Comerciais serão emitidas exclusivamente sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do titular de nota comercial, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais;
- (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Notas Comerciais será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definido abaixo) (“Data de Início da Rentabilidade”);
- (k) **Conversibilidade:** Nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, as Notas Comerciais serão emitidas na forma nominativa, escritural, sem a emissão de certificados ou cautelas e não serão conversíveis em ações de emissão da Emitente;
- (l) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Oferta serão utilizados pela Emitente para gestão de passivos;
- (m) **Banco Liquidante e Escriturador:** As funções de banco liquidante serão exercidas pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante”). As funções de escriturador mandatário serão exercidas pelo Banco Bradesco S.A., acima qualificado (“Escriturador”). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Notas Comerciais entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3;
- (n) **Agente Fiduciário:** A Companhia nomeia o Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e

304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”);

- (o) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será objeto de atualização monetária;
- (p) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”);
- (q) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado anualmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido na data a ser estipulada no Termo de Emissão e, o último, na Data de Vencimento;
- (r) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser estipulada no Termo de Emissão, e os demais pagamentos devidos conforme cronograma anexo ao Termo de Emissão, até a Data de Vencimento (“Data de Pagamento da Remuneração”).
- (s) **Colocação e Plano de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de oferta pública de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, nos termos do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Emitente e instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar como intermediário da oferta das Notas Comerciais;
- (t) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais deverão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e

as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3;

- (u) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** A integralização das Notas Comerciais no mercado primário será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações em cada data de integralização (“Data de Integralização”). Na Data de Início da Rentabilidade, a integralização das Notas Comerciais será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso quaisquer Notas Comerciais venham a ser integralizadas em qualquer data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, as integralizações das Notas Comerciais serão realizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo) calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a respectiva Data de Integralização. As Notas Comerciais poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério do Coordenador Líder no ato de subscrição das Notas Comerciais, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Notas Comerciais integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo); ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (Notas Comerciais, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio não acarretará em alteração nos custos totais (custo *all-in*) da Emitente estabelecidos no Contrato de Distribuição.
- (v) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais, bem como todas as obrigações a serem previstas no Termo de Emissão, estão sujeitas ao vencimento antecipado automático e ao vencimento antecipado não automático, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Emissão, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Companhia ou consulta aos Notistas (conforme a ser definido no Termo de Emissão), na ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado automático e de hipóteses de vencimento antecipado não automático, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Emissão;

- (w) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emitente poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir na data a ser estipulada no Termo de Emissão, exclusive, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo”), por meio de envio de comunicado à totalidade dos Notistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos Notistas, nos termos da Cláusula 4.19 do Termo de Emissão;
- (x) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emitente poderá, observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Notistas, a partir da data a ser estipulada no Termo de Emissão, exclusive, realizar amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais, conforme termos e condições a serem estipuladas no Termo de Emissão;
- (y) **Aquisição Facultativa:** Observado o previsto na Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, a Emitente poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emitente;
- (z) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emitente poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Notistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Notistas para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão.
- (aa) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;
- (bb) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emitente, de qualquer quantia aos Notistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emitente, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da Remuneração (i) multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso, exceto se a inadimplência ocorrer por problema operacional de terceiros e desde que o valor total inadimplido seja pago até o Dia Útil seguinte à data em que o pagamento deveria ter sido realizado (“Encargos Moratórios”).
- (cc) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Emitente por meio da B3, em conformidade com o procedimento da B3,

caso as Notas Comerciais estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou pela Emitente, por meio do Escriturador, caso as Notas Comerciais não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

- (dd) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo;
 - (ee) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta;
 - (ff) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Oferta, à Emissão e/ou às Notas Comerciais serão tratadas no Termo de Emissão e nos demais documentos relacionados.
- (ii) Celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a realização da Emissão, bem como assumir as obrigações oriundas das Notas Comerciais e implementar a Oferta;
 - (iii) Autorizar à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, a negociação e assinatura do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, eventuais aditamentos a referidos instrumentos, e de todos os outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta;
 - (iv) Autorizar à Diretoria e demais representantes legais da Companhia, a contratar os Coordenadores por meio do Contrato de Distribuição, o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, o assessor legal e os demais prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, tais como a B3, podendo para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários;
e
 - (v) Ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Companhia, por meio de seus diretores e demais representantes legais, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às deliberações acima.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, após o que a mesma foi lida, aprovada e assinada por todos. São Paulo, 2 de outubro de 2026.
Presidente da Mesa: Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária da Mesa: Sra. Tamara Rafiq Nahuz.
Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, Belmiro de

Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Miguel Maia Mickelberg, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria e José Roberto Meister Müssnich.

Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 2 de outubro de 2026

Tamara Rafiq Nahuz
Secretária

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
PUBLICLY-HELD COMPANY WITH AUTHORIZED CAPITAL
CNPJ No. 06.057.223/0001-71
NIRE 35.300.696.212

MINUTES OF THE MEETING OF THE BOARD OF DIRECTORS
HELD ON OCTOBER 2, 2026

- 1. DATE, TIME AND PLACE:** on October 2, 2026, at 08:00, at the registered office of Sendas Distribuidora S.A. ("Company" or "Issuer"), in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Aricanduva, No. 5.555, Anexo Âncora E, Vila Aricanduva, ZIP Code 03527-904.
- 2. COMPOSITION OF THE PRESIDING BOARD:** Chairman: Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretary: Tamara Rafiq Nahuz.
- 3. CALL NOTICE AND ATTENDANCE:** Notice was waived due to the attendance of all members of the Company's Board of Directors, namely, Oscar de Paula Bernardes Neto, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Miguel Maia Mickelberg, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria and José Roberto Meister Müssnich.
- 4. AGENDA:** To deliberate on:
 - (i)** the undertaking and approval of the terms and conditions of the 3rd (third) issuance of book-entry commercial notes, in a single series, by the Company, in the total amount of R\$300,000,000.00 (three hundred million Brazilian reais) ("Commercial Notes" and "Issuance," respectively), which will be subject to a public offering for distribution, to be registered with the Brazilian Securities Commission ("CVM") under the automatic registration procedure, pursuant to CVM Resolution No. 160, dated July 13, 2022, as amended ("Offering" and "CVM Resolution 160," respectively), Law No. 6,385, dated December 7, 1976, as amended ("Securities Market Law"), Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), Law No. 14,195, dated August 26, 2021 ("Law No. 14,195"), and all other applicable legal and regulatory provisions;
 - (ii)** the execution by the Company of any and all instruments necessary and/or advisable to carry out the Issuance, assume the obligations arising from the Commercial Notes and implement the Offering;
 - (iii)** the authorization for the Executive Officers and other legal representatives of the Company to perform all acts and take all measures necessary and/or advisable to formalize the Issuance and the Offering, including, but not limited to, negotiating and executing the Indenture (as defined below), the Distribution Agreement (as defined below), any

amendments to such instruments, and all other documents related to the Issuance and the Offering;

- (iv) the authorization for the Executive Officers and other legal representatives of the Company to engage the institution that is a member of the Brazilian securities distribution system to act as the intermediary institution for the Offering (“Lead Coordinator”) by means of the “*Private Instrument of Agreement for Coordination, Placement and Public Distribution, under the Automatic Registration Procedure, of the 3rd (Third) Issuance of Book-Entry Commercial Notes, in a Single Series, of Sendas Distribuidora S.A.*” (“Distribution Agreement”), the Fiduciary Agent (as defined below), the Bookkeeper (as defined below), the Paying Agent (as defined below), legal counsel and the other service providers related to the Issuance and the Offering, and may, for such purpose, negotiate and execute the respective agreements and establish their respective fees; and
 - (v) the ratification of all acts previously performed by the Company, through its executive officers and other legal representatives, as applicable, related to the Issuance and the Offering, as well as to the resolutions below.
5. **RESOLUTION:** Commencing the proceedings, the members of the Board of Directors, in view of the favorable recommendation of the Financial and Investment Committee, examined the items on the Agenda and unanimously and without any reservations resolved to:
- (i) Authorize the undertaking of the Issuance and the Offering by the Company, with the following principal characteristics, which will be detailed and governed by the “*Indenture for the 3rd (Third) Issuance of Book-Entry Commercial Notes, in a Single Series, for Public Distribution, under the Automatic Registration Procedure, of Sendas Distribuidora S.A.*” (“Indenture”), pursuant to Law No. 14,195 and Article 17, item (q), of its Bylaws, without any additional approval to that effect at a General Meeting.
 - (a) **Total Issuance Amount:** The total amount of the Issuance will be R\$ 300,000,000.00 (three hundred million Brazilian reais) on the Issue Date (as defined below);
 - (b) **Issue Date:** For all legal purposes, the issue date of the Commercial Notes will be defined in the Indenture (the “Issue Date”);
 - (c) **Issuance Number:** The Issuance represents the 3rd (third) issuance of Commercial Notes by the Issuer;
 - (d) **Unit Nominal Value of the Commercial Notes:** The unit nominal value of the Commercial Notes on the Issue Date will be R\$1,000.00 (one thousand Brazilian reais) (“Unit Nominal Value”);

- (e) **Number of Series:** The Issuance will be carried out in a single series;
- (f) **Number of Commercial Notes:** 300,000 (three hundred thousand) Commercial Notes will be issued;
- (g) **Guarantees:** The Commercial Notes will be unsecured (quirografária) and will not benefit from in rem or personal guarantees;
- (h) **Term and Maturity Date:** The Commercial Notes will have a term of 48 (forty-eight) months from the Issue Date and will therefore mature on the date to be stipulated in the Indenture (“Maturity Date”), subject to the acceleration of the obligations arising from the Commercial Notes and the early redemption of all Commercial Notes, in accordance with the terms set forth in the Indenture.
- (i) **Form, Type and Evidence of Title:** Pursuant to Articles 45 and 49 of Law No. 14,195, the Commercial Notes will be issued exclusively in registered and book-entry form, without the issuance of definitive certificates or certificates of title, and, for all legal purposes, title to the Commercial Notes will be evidenced by the statement issued by the Bookkeeper and, additionally, with respect to Commercial Notes held electronically in custody with B3, as applicable, B3 will issue a statement in the name of the commercial noteholder, which will serve as evidence of title to such Commercial Notes;
- (j) **Yield Commencement Date:** For all legal purposes, the date on which the yield on the Commercial Notes begins will be the 1st (first) Settlement Date (as defined below) (“Yield Commencement Date”);
- (k) **Convertibility:** Pursuant to Article 45 of Law No. 14,195, the Commercial Notes will be issued in registered, book-entry form, without the issuance of certificates or definitive certificates, and will not be convertible into shares issued by the Issuer;
- (l) **Use of Proceeds:** The net proceeds raised through the Offering will be used by the Issuer for liability management;
- (m) **Paying Agent and Bookkeeper:** The functions of paying agent will be performed by Banco Bradesco S.A., a financial institution headquartered in the City of Osasco, State of São Paulo, at Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, enrolled with the CNPJ under No. 60.746.948/0001-12 (“Paying Agent”). The functions of appointed bookkeeper will be performed by Banco Bradesco S.A., identified above (“Bookkeeper”). The Bookkeeper will be responsible for maintaining the book-entry records of the Commercial Notes, among other responsibilities established in the rules issued by CVM and B3;
- (n) **Fiduciary Agent:** The Company appoints Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários, a financial institution headquartered in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Avenida das Américas, No. 4,200, Block 08, Wing B, Rooms 302, 303 and 304, Barra da Tijuca, ZIP Code 22640-102, enrolled with the CNPJ under No. 17.343.682/0001-38 (“Fiduciary Agent”);

- (o) **Monetary Adjustment:** The Unit Nominal Value of the Commercial Notes will not be subject to monetary adjustment;
- (p) **Remuneration:** The Unit Nominal Value or the balance of the Unit Nominal Value of the Commercial Notes, as applicable, will accrue remuneratory interest corresponding to the accumulated variation of 100% (one hundred percent) of the average daily one-day DI rates, “*over extra group*,” expressed as a percentage per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated and disclosed daily by B3 (“DI Rate”), plus, on an exponential basis, a *spread* (surcharge) of 1.27% (one whole and twenty-seven hundredths percent) per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days (“Remuneration”);
- (q) **Amortization of the Unit Nominal Value:** The Unit Nominal Value or the balance of the Unit Nominal Value, as applicable, will be amortized annually, beginning on the 12th (twelfth) month from the Issue Date (inclusive), with the first payment due on the date to be stipulated in the Indenture and the last payment due on the Maturity Date;
- (r) **Payment of the Remuneration:** Without prejudice to payments resulting from any acceleration of the obligations arising from the Commercial Notes, Optional Extraordinary Amortization (as defined below), Optional Early Redemption (as defined below) and Early Redemption Offer (as defined below), pursuant to the terms set forth in the Indenture, the Remuneration will be paid semiannually, beginning on the Issue Date, with the first payment due on the date to be stipulated in the Indenture and the other payments due in accordance with the schedule attached to the Indenture, until the Maturity Date (“Remuneration Payment Date”).
- (s) **Placement and Distribution Plan:** The Commercial Notes will be subject to a public offering for distribution exclusively to Professional Investors, pursuant to the Securities Market Law, CVM Resolution 160 and all other applicable legal provisions, under a firm commitment placement guarantee for all Commercial Notes, pursuant to the Distribution Agreement, to be entered into between the Issuer and a financial institution that is a member of the Brazilian securities distribution system hired to act as intermediary of the offering of the Commercial Notes;
- (t) **Deposit for Distribution, Trading and Electronic Custody:** The Commercial Notes must be deposited for (i) distribution in the primary market through MDA – Asset Distribution Module, administered and operated by B3; and (ii) trading in the secondary market through CETIP21 – Securities (“CETIP21”), administered and operated by B3, with the distribution and trades

being financially settled and the Commercial Notes held electronically in custody with B3;

- (u) **Subscription Price and Payment Method:** Payment for the Commercial Notes in the primary market will be made in accordance with the procedures adopted by B3, in cash, in Brazilian legal tender, upon subscription, with one or more subscriptions and settlements permitted on each settlement date (“Settlement Date”). On the Yield Commencement Date, payment for the Commercial Notes will be made at their Unit Nominal Value. If any Commercial Notes are paid for on any date other than and after the Yield Commencement Date, payment for the Commercial Notes will be made at their Unit Nominal Value plus the Remuneration (as defined below) calculated *pro rata temporis* from the Yield Commencement Date through the relevant Settlement Date. The Commercial Notes may be placed at a premium or discount, to be determined at the sole discretion of the Lead Coordinator upon subscription of the Commercial Notes, provided that such premium or discount is applied equally to all Commercial Notes paid for on the same Settlement Date, pursuant to Article 61 of CVM Resolution 160. The premium or discount, as applicable, will be applied upon the occurrence of one or more objective market conditions, at the sole discretion of the Lead Coordinator, including, but not limited to: (i) a change in the SELIC rate; (ii) a change in the interest rates of Brazilian government bonds; (iii) a change in the Broad Consumer Price Index, calculated and disclosed by the Brazilian Institute of Geography and Statistics – IBGE (“IPCA”) and/or in the DI Rate (as defined below); or (iv) a material change in the indicative trading rates of fixed-income securities (Commercial Notes, real estate receivables certificates, agribusiness receivables certificates and others) disclosed by ANBIMA, it being understood that the Offering price will be uniform and, therefore, any premium or discount will not result in a change in the Issuer’s total costs (cost *all-in*) established in the Distribution Agreement.
- (v) **Acceleration:** The Commercial Notes, as well as all obligations to be set forth in the Indenture, will be subject to automatic and non-automatic acceleration, pursuant to the terms to be established in the Indenture, making the payment by the Company of the Unit Nominal Value or the balance of the Unit Nominal Value, as applicable, immediately due and payable, plus the Remuneration calculated *pro rata temporis* from the Yield Commencement Date or the immediately preceding Remuneration Payment Date, as applicable, through the date of actual payment, as well as any other amounts that may be owed by the Issuer pursuant to the terms to be set forth in the Indenture, irrespective of any notice, judicial or extrajudicial demand or notification to the Company or consultation with the Noteholders (as will be defined in the Indenture), upon the occurrence of certain events of automatic acceleration and events of non-automatic acceleration, pursuant to the terms to be established in the Indenture;
- (w) **Total Optional Early Redemption:** Subject to the terms and conditions set forth below, the Issuer may, at its sole discretion, at any time from, but excluding, the date to be stipulated in the Indenture, carry out the early redemption of all Commercial Notes (“Optional Early Redemption”) by sending a notice to all Noteholders, with a copy to the Fiduciary Agent, or by publishing a notice to the Noteholders, pursuant to Clause 4.19 of the Indenture;

- (x) **Optional Extraordinary Amortization:** Subject to the terms and conditions established in the Indenture, the Issuer may, at its sole discretion and irrespective of the Noteholders' approval, from, but excluding, the date to be stipulated in the Indenture, carry out optional extraordinary amortization of the Commercial Notes, in accordance with the terms and conditions to be stipulated in the Indenture;
- (y) **Optional Acquisition:** Subject to CVM Resolution No. 77, dated March 29, 2022, the Issuer may, at any time, acquire Commercial Notes, provided that it complies with any rules issued by CVM, and must, if so required by applicable legal and regulatory provisions, include such fact in the Issuer's management report and financial statements;
- (z) **Early Redemption Offer:** The Issuer may, at its sole discretion, at any time from the Issue Date, make an offer for the early redemption of all Commercial Notes ("Early Redemption Offer"). The Early Redemption Offer will be addressed to all Noteholders, without distinction, ensuring equal conditions for all Noteholders to accept the early redemption of the Commercial Notes held by them, in accordance with the terms and conditions set forth in the Indenture.
- (aa) **Scheduled Renegotiation:** The Commercial Notes will not be subject to scheduled renegotiation;
- (bb) **Late Payment Charges:** If the Issuer is late in paying any amount to the Noteholders, the overdue debts that are due and unpaid by the Issuer will, from the date of default through the date of actual payment, be subject, without notice, notification or judicial or extrajudicial demand, in addition to the Remuneration, to (i) a conventional, non-reducible and non-compensatory fine of 2% (two percent); and (ii) default interest at the rate of 1% (one percent) per month, both applicable to the overdue amounts, except if the default occurs due to an operational problem of a third party and provided that the total defaulted amount is paid by the next Business Day after the date on which payment should have been made ("Late Payment Charges").
- (cc) **Place of Payment:** Payments to which the Commercial Notes are entitled will be made by the Issuer through B3, in accordance with B3's procedures, if the Commercial Notes are held electronically in custody with B3, or by the Issuer through the Bookkeeper, if the Commercial Notes are not held electronically in custody with B3;
- (dd) **Extension of Deadlines:** The deadlines for payment of any obligation set forth in the Indenture will be automatically extended to the first following Business Day if the due date falls on a day on which banks are not open for business in the City of São Paulo, State of São Paulo, without any increase in the amounts to be paid, except in cases where payments must be made through B3, in which case an extension will occur only when the payment date falls on a national holiday, Saturday or Sunday;

- (ee) **Risk Rating:** No rating agency will be engaged in connection with the Offering;
- (ff) **Other Conditions:** All other conditions and specific rules related to the Offering, the Issuance and/or the Commercial Notes will be addressed in the Indenture and the other documents related thereto.
- (ii) Execute any and all instruments necessary and/or advisable to carry out the Issuance, as well as assume the obligations arising from the Commercial Notes and implement the Offering;
- (iii) Authorize the Executive Officers and other legal representatives of the Company to perform all acts and take all measures necessary and/or advisable to formalize the Issuance and the Offering, including, but not limited to, negotiating and executing the Indenture, the Distribution Agreement, any amendments to such instruments, and all other documents related to the Issuance and the Offering;
- (iv) Authorize the Executive Officers and other legal representatives of the Company to engage the Coordinators by means of the Distribution Agreement, as well as the Fiduciary Agent, the Bookkeeper, the Paying Agent, legal counsel and the other service providers related to the Issuance and the Offering, such as B3, and may, for such purpose, negotiate and execute the respective agreements and establish their respective fees; and
- (v) Ratify all acts previously performed by the Company, through its executive officers and other legal representatives, as applicable, related to the Issuance and the Offering, as well as to the resolutions above.
6. **APPROVAL AND SIGNING OF THE MINUTES:** There being no further business to discuss, these minutes were drawn up and then read, approved and signed by all. São Paulo, October 2, 2026. Chairman of the Meeting: Mr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretary of the Meeting: Ms. Tamara Rafiq Nahuz. Directors present: Oscar de Paula Bernardes Neto, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Miguel Maia Mickelberg, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria and José Roberto Meister Müssnich.

I certify that these minutes are a true copy of the minutes entered in the proper corporate book.

São Paulo, October 2, 2026

Tamara Rafiq Nahuz
Secretary